

DECRETO Nº 608/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Constitui Comissão de Levantamento de Precatórios, pertencentes ao Município de Botuporã, Estado da Bahia; e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, definidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/64, tendo em vista a Prestação de Contas Anual.

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia quanto à Prestação de Contas Anual dos Órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios**.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da fazenda pública através de decisão transitada em julgado.

Art 3º A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondente aos precatórios a pagar, integrantes da Dívida Consolidada da entidade com posição em **31 de dezembro de 2024**, considerando a Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A Comissão de que trata este Decreto será constituída pelos seguintes integrantes:

1- **JAILSON SOUZA LOPES** – Matrícula nº **42673** - **Presidente**

2- **NARDIOMAM MOURA DE SOUZA** – Matrícula nº **41883** - **Membro**

3- **EDIANO SANTOS COSTA** – Matrícula nº **41881** - **Membro**

Art. 5º A Comissão deverá apresentar levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto que dispõe sobre normas relativas ao Encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Botuporã, Estado da Bahia, em 25 de novembro de 2024.



EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 376 855-15